

Publique-se Inclua-se em  
para por cinco sessões  
15/10/1995  
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986  
**558.138**  
A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil  
e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.  
FLS. N.º 01  
PROJ. 2556

PROJETO DE LEI Nº 286, DE 1995

Declara de Utilidade Pública a entidade que  
especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação  
para o Estudo e Tratamento das Deformidades  
Crânio-Faciais / FUNCRAF, em Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação.

Sala das Sessões

*Afanasio*  
Deputado AFANASIO JAZADJI

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.  
2556 de 16/10/1995  
Assinado em 16 folhas  
Ass. *[assinatura]*

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SDC, 15/5/1995  
Chefe de Seção

- segue -

ENTREGUE À CESA EM  
12 MAI 1995 26660 56





## J U S T I F I C A T I V A

Atendendo solicitação do ex-deputado Osvaldo Sbeghen, apresento à consideração dos nobres pares Projeto de Lei objetivando declarar de utilidade pública a " Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais / FUNCRAF ", com sede na rua Silvio Marchione, 3-20, em Bauru.

Entidade de caráter filantrópico conveniada com o Hospital de Reabilitação de Bauru/USP, o conhecido "Centrinho", vem atuando de forma efetiva desde 1990 no suporte às necessidades do Hospital atendendo aos seus objetivos conforme consta de seus Estatutos Sociais.

Pelo alcance da população atendida pelo HRB/USP, o trabalho da Fundação também se estende por todo o País, principalmente aos pacientes mais carentes e em áreas críticas cuja atuação da FUNCRAF é indispensável para o trabalho do Hospital: o atendimento aos portadores de malformações congênitas lábio-palatais e crânio-faciais de nosso País.

A Prefeitura Municipal de Bauru, ciente do alto valor comunitário representado pela Fundação, através do Decreto nº 3314, de 5 de março de 1991, reconheceu sua Utilidade Pública Municipal, ato de extrema importância para que a entidade possa cumprir seus objetivos uma vez que os órgãos oficiais exigem tal condição para incluir a Fundação em seus programas e esta poder se beneficiar eventualmente de condições tributárias garantidas pela Constituição Federal de 1988.

Deputado AFANASIO JAZADJI





149  
17  
2556  
P  
nos 10... 3...  
conselho do Regimento...  
pau... correspond...  
81ª a 89ª Sessões  
de 1995, não tendo  
substitutos  
que se... às...  
D. O. L. 24/5/95

A Comissão de  
Constituição e Justiça  
paut. 31, 31.5 e paut. 33, II  
da "VII Lei".  
24/ maio 1995  
RICARDO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES  
ENTRADA  
EM 25/5/95

ORQ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PRIBUIÇÃO  
Hatori Shimamoto  
com prazo para devolução dentro de 10 dias  
20/05/95  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 26/5/95  
Secretário da Comissão



Arquive-se, nos termos do Art. 177  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
18 de abril de 2000  
Vanderlei Presidente MACRI

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 19/04/2000

### ERRATA

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 20/04/2000